

LEI Nº-241, 16 DE MAIO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

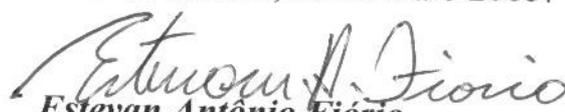
Art. 1º- Fica denominado Rua “GETÚLIO OLIVEIRA” o logradouro que tem início na Rua “Abess Alli”, nas imediações da residência da Senhora Euzedir dos Santos Peterle, se estendendo até a caixa d’água da Cesan.

Art. 2º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias, bem como, providenciar a numeração das residências ao longo da Rua “Getúlio Oliveira”, com a devida comunicação aos proprietários.

Art. 3º- Os recursos necessários para a implantação desta Lei serão os consignados nas dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 16 de maio 2005.


Estevan Antônio Fiório
Prefeito Municipal

(A presente Lei é de autoria da Vereadora Maria Albertina Menegardo Freitas)